CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

APROVADO
18ª Sessão Ordinária - 22/06/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0039519
PROT- CMI 3039/2026
03/06/2026 12:04
PL 104/2026

PROJETO DE LEI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Tradicional Festa do Padroeiro da Paróquia São João Paulo II.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Tradicional Festa do Padroeiro da Paróquia São João Paulo II, realizada anualmente em comemoração ao Dia de São João Paulo II, celebrado em 22 de outubro, ou em data definida pela organização paroquial em sua programação festiva.

Art. 2º A Tradicional Festa do Padroeiro da Paróquia São João Paulo II passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município em razão de sua relevância religiosa, cultural, social e comunitária, contribuindo para a preservação das tradições locais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a promoção da integração entre os moradores do bairro Parque Campo Bonito e de toda a comunidade indaiatubana.

Art. 3º As comemorações poderão compreender celebrações religiosas, procissões, quermesses, apresentações culturais, atividades sociais, ações beneficentes, encontros comunitários e demais iniciativas voltadas à valorização da história, da obra e do legado de São João Paulo II.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a divulgação institucional do evento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º A inclusão da festividade no Calendário Oficial de Eventos do Município não implica obrigação de repasse de recursos públicos pelo Município, salvo mediante autorização legal específica.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2026.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A Paróquia São João Paulo II consolidou-se como importante referência de fé, acolhimento, evangelização e promoção social no Município de Indaiatuba, desenvolvendo atividades pastorais, religiosas e beneficentes que contribuem para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a difusão de valores essenciais à convivência harmoniosa em sociedade.

A Tradicional Festa do Padroeiro constitui um dos momentos mais significativos da vida da comunidade paroquial, reunindo famílias, voluntários, lideranças religiosas e moradores em celebrações que valorizam a cultura, a solidariedade, a fraternidade e a devoção a São João Paulo II. Além de seu caráter religioso, a festividade promove a integração social, o fortalecimento da identidade comunitária e a preservação de costumes e tradições transmitidos entre gerações.

São João Paulo II, canonizado em 2014, é reconhecido mundialmente por sua mensagem de esperança, paz, defesa da dignidade da pessoa humana e proximidade com os jovens e as famílias. Seu legado continua inspirando milhões de pessoas em todo o mundo, constituindo exemplo de fé, coragem, diálogo e compromisso com o próximo.

O reconhecimento oficial da Tradicional Festa do Padroeiro da Paróquia São João Paulo II, por meio de sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, representa justa homenagem à comunidade paroquial e a todos os voluntários que, ao longo dos anos, dedicam seu trabalho e empenho para a realização dessa importante celebração.

Além disso, a presente iniciativa reafirma o compromisso do Município com a valorização das manifestações culturais, religiosas e comunitárias que integram a história e a identidade da população indaiatubana.

Diante da relevância religiosa, cultural, social e comunitária da iniciativa, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2026.

HÉLIO RIBEIRO

Vereador